

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º EF05783

Localização da instalação
Rua Prof. Manuel Jose Pereira 506

Processo N.^º
03.08.0653

Concelho
Guimarães

Ref^a EMIE

Empresa de Manutenção
Elevecom, Lda.

Instalação N.^º Único

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecão

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Portaria 376/91 (EN81-1:1985)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C3	6.1.2	O varadim de segurança apresenta má fixação ao pavimento da casa das máquinas.
C3	9.9	O limitador de velocidade apresenta desgaste e afundamento no seu gorre.
C3	9.9.6	O cabo do limitador de velocidade apresenta desgaste.
C3	9.9	A roda tensora apresenta desgaste e afundamento no seu gorre.
C3	9.2.2	Os cabos de suspensão da cabina/contrapeso apresentam desgaste acentuado.
C3	9.2.2	A roda de aderência apresenta desgaste acentuado nos seus gornes.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado (com cláusulas C3 - Deficiências a reparar até à próxima inspeção)

 GATECI	 IPAC acreditação
10990 ISO/IEC 17020 Inspeção	
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação:	tipo _____
	Ascensor
n.º	03.08.0653
Emissão:	<u>2025-10-09</u>
	Validade:
	<u>2027-10-09</u>
Requerer Inspeção Periódica até:	
<u>2027-08-09</u>	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida da Constituição, nº 5686 - C. 4460-093 S. Mamede de Infesta Tel/Fax: 224 957 073 Email: gateci@gateci.pt www.gateci.pt	

Data da Inspeção
2025-10-09

Validação/Inspetor
Edmundo Frazão

Proprietário

Empresa de Manutenção
José Augusto

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º EF05783****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações